



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000011/2026
Processo: 11175-00 2026
Autoria: Fiote
Ementa: Institui o Dia Municipal do Atleta de Corrida de Rua no Município de Juiz de Fora e dá outras providências

Parecer Kátia Aparecida Franco - Comissão de Esporte e Lazer

Trata-se do Projeto de Lei nº 000011/2026, de autoria do Nobre Vereador Carlos José de Souza, que "institui o Dia Municipal do Atleta de Corrida de Rua no Município de Juiz de Fora e dá outras providências".

A proposição estabelece a data comemorativa a ser celebrada anualmente em 7 de abril, com a finalidade de valorizar os praticantes da corrida de rua, incentivar a atividade física e promover hábitos de vida saudáveis.

Nos termos regimentais, compete a esta Comissão de Esporte e Lazer manifestar-se acerca de matérias relacionadas à promoção do esporte, atividades físicas e políticas públicas voltadas ao bem-estar da população.

O presente Projeto de Lei revela-se de grande relevância para o Município de Juiz de Fora, especialmente no que se refere ao incentivo à prática esportiva e à promoção da saúde pública.

A corrida de rua tem se consolidado como uma das modalidades esportivas mais acessíveis e democráticas, permitindo a participação de pessoas de diferentes faixas etárias e condições físicas, além de estimular a ocupação positiva dos espaços públicos urbanos.

Ao instituir o Dia Municipal do Atleta de Corrida de Rua, o projeto promove o reconhecimento dos praticantes dessa atividade, valorizando não apenas o esporte em si, mas também seus benefícios diretos à saúde física e mental da população.

Destaca-se, ainda, que a proposição possui caráter educativo e preventivo, ao incentivar hábitos saudáveis e contribuir para a redução de doenças associadas ao sedentarismo, alinhando-se às diretrizes de políticas públicas de saúde e qualidade de vida.

Importante ressaltar que o projeto não gera impacto orçamentário, tampouco cria obrigações administrativas ao Poder Executivo, conforme expressamente previsto em seu art. 4º, o que reforça sua viabilidade jurídica e administrativa.

Além disso, a possibilidade de realização de ações por meio de parcerias com a sociedade civil e iniciativa privada fortalece o engajamento comunitário e amplia o alcance das atividades propostas.

Diante do exposto, no âmbito da competência desta Comissão de Esporte e Lazer, não se vislumbra qualquer óbice à tramitação do Projeto de Lei nº 000011/2026.



Palácio Barbosa Lima, 25 de março de 2026.

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco - PSB

